



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**  
**CNPJ 37.465.002/0001-66**

**LEI MUNICIPAL N° 338/2005**  
**DE 22 DE MARÇO DE 2005**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder percentual correspondente de 30% sobre a mensalidade pelo período do curso para os Inscritos no Curso Técnico em Enfermagem.**

**FERNANDO GORGEN**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder percentual correspondente de 30% (trinta por cento) sobre a mensalidade pelo período do curso para os inscritos no Curso Técnico em Enfermagem e complementação de Auxiliar de Enfermagem para Técnico de Enfermagem.

Parágrafo Único – Os recursos a ser utilizados ocorrerão da seguinte Dotação Orçamentária:  
3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 22 de Março de 2005.



Fernando Görgen  
Prefeito Municipal de Querência